



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD

**RELATÓRIO DE GESTÃO ANUAL
 (CONSOLIDADO)**

RECEITA PREVISTA

A receita prevista para o período foi da ordem de R\$ 13.000.000,00 (Treze milhões de reais) desdobrada em categorias econômicas da seguinte forma:

RECEITA ARRECADADA

O total da receita arrecadada no exercício foi da ordem de R\$ 12.604.484,35 (Doze milhões seiscentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais trinta e cinco centavos).

Receitas Correntes

Receita Corrente	14.578.467,39
Receita de Capital	39.645,88
Dedução do FUNDEB	-2.013.628,92
Total	12.604.484,35

DESPESA REALIZADA

A despesa realizada no exercício foi da ordem de R\$ 12.361.426,44 (Doze milhões trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais quarenta e quatro centavos), distribuindo-se da seguinte maneira:

Despesas Correntes

Pessoal e encargos sociais	9.381.823,08
Outras despesas correntes	2.363.558,57

9



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**

Total	11.745.381,65
--------------	----------------------

Despesas de Capital

Investimentos	406.010,91
Amortização da dívida	210.033,88
Total Geral	616.044,79

DO BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro apresentou a seguinte movimentação:

INGRESSOS	
Receita Orçamentária	12.604.484,35
Transferências Financeiras Recebidas	3.423.337,96
Recebimentos Extraorçamentários	2.828.626,95
Saldo do Exercício Anterior	117.319,90
TOTAL GERAL=>	18.973.769,16

DISPÊNDIOS	
Despesa Orçamentária	12.361.426,44
Transferências Financeiras Concedidas	3.423.337,96
Pagamentos Extraorçamentários	2.477.887,35
Saldo p/ o Exercício Seguinte	711.117,41
TOTAL GERAL=>	18.973.769,16

DO BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial apresentou o seguinte comportamento:

ATIVO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**

Ativo Financeiro	2.257.483,46
Ativo Permanente	3.545.934,99
Total	5.803.418,45

PASSIVO

Passivo Financeiro	1.929.610,78
Passivo Permanente	4.567.260,80
Saldo Patrimonial	(693.453,13)
Total	5.803.418,45

General Maynard, 30 de Dezembro de 2016.


MIRALDO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
CPF: 120.072.775-49



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO (CONSOLIDADO)

Órgão: Prefeitura Municipal de General Maynard
Período: Janeiro a Dezembro de 2016
Gestor: MIRALDO DA SILVA SANTOS

Em cumprimento as determinações legais, e, em observância ao que dispõe a Resolução do TC, de n° 206, de 1° de novembro de 2001, o Controle Interno deste Poder Executivo, realizou análise da execução orçamentária, financeira e patrimonial do órgão supramencionado, correspondente ao ano 2016, cujos resultados relatamos abaixo:

1 - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017 foi aprovado pela lei Municipal n° 91/2013 de 03 de dezembro de 2013.

A Lei Municipal n° 108/2015 de 26 de junho de 2015 que aprova as Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016 encontra-se compatível com as disposições constantes do Plano Plurianual.

A Lei Orçamentária Anual de n° 113/2015 de 14 de dezembro de 2015 estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 13.000.000,00 (Treze milhões de reais), assim distribuídas:

RECEITA PREVISTA	INICIAL
Receitas Correntes	14.160.700,00
Receitas de Capital	790.100,00
(-) Dedução de Receita p/FUNDEB	-1.950.800,00
TOTAL.....	13.000.000,00
DESPESA FIXADA	INICIAL
Despesas Correntes	11.407.500,00
Despesas de Capital	1.580.500,00
Reserva de Contingência	12.000,00
TOTAL.....	13.000.000,00



Fls. nº 41
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD

2 – EXECUÇÃO DA RECEITA E TESOURARIA:

A receita orçamentária consolidada arrecadada no período totalizou em R\$ 12.604.484,35 conforme demonstramos abaixo:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISTA	REALIZADA
Receitas Correntes	14.160.700,00	14.578.467,39
Receitas de Capital	790.100,00	39.645,88
(-) Dedução Formação Fundeb	-1.950.800,00	-2.013.628,92
TOTAL.....	13.000.000,00	12.604.484,35

2.1 – Os saldos das contas movimentadas pelo Município foram conferidos individualmente através dos registros analíticos existentes na contabilidade, tendo sido constatado no último dia do período sob análise, um saldo de R\$ 711.117,41 conforme demonstramos abaixo:

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	
Caixa	R\$ 0,00
Bancos	R\$ 711.117,41
TOTAL	R\$ 711.117,41

2.2 – A receita extra-orçamentária consolidada, importou em R\$ 1.688.193,87 (Um milhão seiscentos e oitenta e oito mil cento e noventa e três reais oitenta e sete centavos).

3 – EXECUÇÃO DA DESPESA

3.1 – A despesa orçamentária consolidada empenhada e liquidada até período atingiu o montante de R\$ 12.361.426,44 (Doze milhões trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos). Do volume de despesas empenhadas e devidamente liquidadas, foram pagas R\$ 11.220.993,36 (Onze milhões duzentos e vinte mil novecentos e noventa e três reais trinta e seis centavos). Conforme demonstramos abaixo um resumo da execução da despesa orçamentária:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD

RESUMO	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA (R\$)
DESPESAS CORRENTES	11.745.381,65	11.745.381,65	10.982.846,13
DESPESAS DE CAPITAL	616.044,79	616.044,79	238.147,23
TOTAIS	12.361.426,44	12.361.426,44	11.220.993,36

3.2 – A despesa extra-orçamentária consolidada, incluídos os Restos a Pagar de exercícios anteriores, totalizou R\$ 1.646.006,14 (Um milhão seiscentos e quarenta e seis mil seis reais quatorze centavos).

4 – GESTÃO FISCAL - OUTROS ASPECTOS

Foram examinados diversos aspectos relacionados ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que refere aos encaminhamentos à Egrégia Corte de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

5 – AUDITORIA PATRIMONIAL

5.1 – BENS MÓVEIS

Os Bens Móveis incorporados no ano somam o valor de R\$ 13.955,00 (Treze mil novecentos e cinquenta e cinco reais), todos devidamente tombados, com identificação em plaquetas adequadas.

5.2 – BENS IMÓVEIS

Os Bens Imóveis incorporados no ano somam o valor de R\$ 392.055,91 (Trezentos e noventa e dois mil cinquenta e cinco reais, noventa e um centavos), todos devidamente tombados, com identificação em plaquetas adequadas.

6 – ALMOXARIFADO

6.1 – Do Armazenamento

O material é estocado em prédio específico para a finalidade, com armazenamento adequado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD

6.2 – Do Controle de Material.

Os controles são processados através de Sistema de Informática, cujos procedimentos sistemáticos prevêm atualizações com reposições das fichas de prateleira, emissão de relatórios mensais, com consolidação das entradas e saídas, onde fica demonstrado o saldo anterior e atual.

7 – CONCLUSÃO

Pela análise dos documentos postos à nossa disposição, concluímos que os procedimentos adotados pela Prefeitura encontram-se de acordo com as normas vigentes.

É o que temos a relatar,

General Maynard, 30 de Dezembro de 2016


Marília Cardoso da Silva
Secretária de Controle Interno

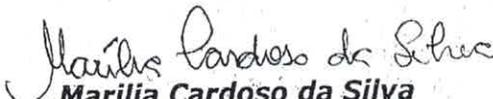


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao **exercício de 2016**, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº. 101/00 – Responsabilidade Fiscal.

General Maynard, 30 de Dezembro de 2016.


Marília Cardoso da Silva
Secretária de Controle Interno





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD

PARECER DO CONTROLE INTERNO

AO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD.

1. Examinamos o relatório do Controle Interno da **Prefeitura Municipal de General Maynard**, levantado em **30 de Dezembro de 2016** e a respectiva Demonstração contábil, as variações do Patrimônio Líquido, as aplicações de Recursos referentes ao Exercício findo naquela data, elaboradas sob responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de Auditoria vigente e compreenderam:
 - a) O orçamento com suas alterações, considerando a relevância dos saldos, a receita arrecadada, a despesa realizada e todo sistema contábil e de controles internos da prefeitura;
 - b) a constatação correta dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas.
3. Em nossa opinião os sistemas Orçamentário, financeiro e Patrimonial movimentado no decorrer do **exercício de 2016**, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição real da **Prefeitura Municipal de General Maynard**, o resultado de suas operações, as variações e mutações patrimoniais e as origens e aplicações de seus recursos, referentes ao exercício findo naquela data, estão de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, e as normas instruídas através da Lei nº. 4.320/64.

General Maynard, 30 de dezembro de 2016.


Marília Cardoso da Silva
Secretária de Controle Interno



Fls. nº 46
Rubrica 

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD

RELATÓRIO

Em atendimento ao item 4 do art. 3º da Resolução nº 222 de 26 de dezembro de 2002 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, relatamos as providências tomadas para eliminar as sonegações e racionalizar a arrecadação.

O Departamento de Tributação parte integrante da Secretaria de Administração e Finanças, no exercício de 2015 envidou esforços no sentido modernização do sistema de fiscalização e arrecadação no que concerne aos tributos municipais.

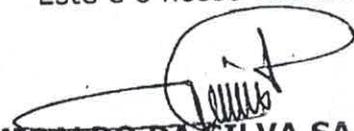
A administração municipal teve como resultado das ações efetivas, o incremento na arrecadação do orçamento previsto.

No cumprimento do que estabelece o código tributário do município, envidamos esforços no sentido de atingir as metas estabelecidas para o incremento principalmente da arrecadação do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza com a valorosa participação da assessoria jurídica tributária conjuntamente com a equipe do Departamento de Tributação.

Diante do exposto, entendemos que cumprimos as determinações exigidas na alínea **e** do Parágrafo único do Art. 43 da Lei Complementar nº 04 de 12 de novembro de 1990.

General (Se), 30 de Dezembro de 2016.

Este é o nosso relatório.


MIRALDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal